



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**JUSTIFICATIVA**

PL 405/09

O município de São Paulo é portador das maiores festas culturais do país, tendo em vista o público que prestigia nossos eventos tradicionais ou casuais, sendo que esses, em sua maioria, tem como atração talentos reconhecidos a nível nacional, porém nem sempre há espaço para que os artistas locais mostrem seu talento.

Esses acontecimentos sociais fomentam o turismo, proporcionam entretenimento, geram empregos diretos e indiretos; porém no que tange ao aspecto cultural podem ser mais bem explorados e regulamentados para aqueles que já o fazem, oferecendo espaço para que talentos locais mostrem seu trabalho, sendo assim estarão agregando valor ao evento e “abrindo portas” para que estes artistas locais, posteriormente conquistem novos espaços, além de gerar maior envolvimento e receptividade de toda a população, tornando-a mais aberta aos turistas e aos artistas consagrados que aqui aportam.

Saliento que Leis semelhantes, já vigoram com sucesso nas cidades de: Curitiba – PR; Marília – SP; Bragança Paulista – SP entre outras, sendo que esta proposta apresentada foi devidamente adequada de acordo com nossa realidade e necessidade.

O reconhecimento pleiteado não se resume aos artistas de nossa terra, mas a todos os munícipes, que se sentirão orgulhosos em ver um talento de seu município, conquistando espaço, reconhecimento, propagando arte e rompendo fronteiras.

Conto com meus nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.